



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XV – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2022, Nº 104

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
09/06/2022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.365/PR/2022

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 485, de 26 de fevereiro de 2016, que “Disciplina o peticionamento eletrônico no sistema de Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPe, bem como o recebimento eletrônico de recursos e incidentes advindos do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, com as adequações necessárias às disposições da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o novo Código de Processo Civil”.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das classes de peticionamento eletrônico no sistema de Processo Judicial Eletrônico - JPe, para aprimoramento e eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0078418-85.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIII a XXVIII ao art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 485, de 26 de fevereiro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

XIII - as ações civis de procedimento ordinário;

XIV - as ações civis de improbidade administrativa;

XV - as ações civis públicas;

- XVI - os conflitos de jurisdição;
- XVII - as correções parciais ou reclamações correicionais de natureza administrativa;
- XVIII - as exceções de incompetência de natureza criminal;
- XIX - as exceções de suspeição criminais;
- XX - as habilitações;
- XXI - os incidentes de arguição de inconstitucionalidade;
- XXII - os incidentes de suspeição cíveis;
- XXIII - as intervenções em Município;
- XXIV - os mandados de injunção;
- XXV - as medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha);
- XXVI - as notificações para explicações - interpelação;
- XXVII - as notificações para explicações (Lei de Imprensa) - interpelação;
- XXVIII - os pedidos de providências."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 13 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 8 de junho de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.366/PR/2022

Disciplina os procedimentos para a gestão da demanda por exames de código genético - DNA no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.063, de 6 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, os incisos V e VI do art. 31 e os incisos I e XIV do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que "regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 16, de 17 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 26, de 12 de dezembro de 2012, que "dispõe sobre o 'Projeto Pai Presente - 2012'";

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e seguintes da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 821, de 15 de junho de 2016, que "dispõe sobre a reestruturação da Corregedoria-Geral de Justiça, altera o Anexo V da Resolução da Corte Superior nº 533, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a lotação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e dá outras providências, e revoga a Resolução da Corte Superior nº 493, de 12 de dezembro de 2005, que reestrutura a Corregedoria-Geral de Justiça";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 791, de 5 de novembro de 2018, que "disciplina a interiorização do Centro de Reconhecimento de Paternidade - CRP, no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs instalados no Estado de Minas Gerais";